

23
1910
Juiz de Direito da Comarca
de Santo Antonio do Rio Madeira
Estado de Mato Grosso.

O Escriva
J. Leitão.

Autos de fiança

Fiador

Antonio Marcellino Cavalcante

Em favor de

Manoel Antonio Fuchs.

15 Autoação

Aos vinte e tres dias do mez de setembro
do anno de mil novecentos e quinze,
nesta Sala de Santo Antonio do
Rio Madeira Estado de Mato Grosso,
em o meu Cartorio autuei a pe-
ficação com o despacho, que adiante se
segue; do que para constar lavro es-
te termo. Eu Jose' Leitão de Souza,
Escrivaes o escrevi.

Autuei in

Recebimento

Os nove dias do mez de
Outubro de mil novecentos
e quinze, em meu cartorio me
foi entregue por parte do Senhor
Distribuidor a peticao com des-
pacho e documentos retro, do
que para constar larro este ter-
mo. Eu José Casimiro Bayma,
Escrivão que o escrevi.

E 300

— Rebds —

Termo de compromisso
do official ad-hoc nomeado.

Os nove dias do mez de Outubro
do anno de mil novecentos e quin-
ze, nesta Villa de Santo Antonio
do Rio Itacadeira, do Estado de
Matto Grosso, no edificio on-
de funciona a Intendencia Mu-
nicipal, na sala destinada para
as audiencias do Juizo de Direito
da Comarca, presente o Ex.^{mo} Sr.
Doutor José Julio de Freitas
Coutinho, Juiz de Direito, com-
migo escriptão do seu cargo abai-
xe nomeado, aqui compareceu
o Cidadão Raphael Ancomi

Raphael Anconi, nomeado offi-
cial de justiça ad-hoc ao qual o re-
ferido Juiz deferio o compromisso
legal de bem e fielmente desem-
penhar os deveres do cargo para o
qual acabara de ser nomeado; e sen-
do por elle accito o referido compro-
misso, assim o prometteu cumprir,
e assigna com o Juiz. Eu José Casimiro

E. 1500 Bayma, Escritas que o requer.

João João e Tristão Coutinho
Raphael Anconi

Certidão
Certifico que em cumprimento
ao respeitavel despacho retro,
nesta data foi expedido os compe-
tentes mandados na forma requere-
da, dou fe. Villa de Santo Anto-
nio do Rio II Cadeira, em 9 de Out-
ubro de mil novecentos e quinze.

1.000 O Escrivã
José Casimiro Bayma

~~Certidão~~
Junta da

Os quinze dias do mez de
Outubro de mil novecentos
e quinze, em meu cartorio junto
a estes autos os mandados com
Certidão e auto de embargo,
que adiante se vê, do que faço
este termo. Eu José Casimiro Bay-
e 300 ma, Escrivão o escrevi
Junta

5
Baptista

Mandado de embargo
Doutor José Julio de Freitas
Coutinho, Juiz de Direito da Co-
marca de Santo Antonio do
Rio Madeira, do Estado de Ma-
tão Grosso etc

Mando aos Officiaes de Justica
de minha Jurisdicção, a quem fôr este
apresentado indo por mim assignado,
e em seu cumprimento a requerimen-
to a requerimento de Mauricio
Carrache, dirijão-se aos lugares de
nominados Villa Curtinho e Gua-
jara Merim desta Comarca, e sendo
ahi onde são estabelecidos a firma
J. H. Nunn & C^{ia}, constituída pelos
socios solidarios J. H. Nunn & C^{ia} e
H. F. Tonge, procedam a embargo
em tantos bens dos supplicados quan-
tos bastem para garantia do paga-
mento da importancia de 10.513.130^{rs}
dez contos quinhentos e treze mil
cento e trinta reis, que são devido-
res ao mesmo. Mauricio Carrache,
juros e custas que acrescerem,
feito o embargo facam o respectivo
disposito, intimem as partes interes-
sadas, e de tudo lavrem os autos.

os autos e certidões necessárias
que trarão a juízo; tudo na for-
ma da lei Dado e passado nes-
ta Villa de Santo Antonio do
Rio Itadeira, aos nove dias do mez
de Outubro de mil novecentos e
quinze. Eu José Casimiro Bayma,
E. 2.º Escrivão que o escrevi.

E. 2.º

7.º

Em Outubro de 1915
José Felis de Almeida Coutinho



Ata de Embargo

Que onze dias do mez de
Outubro do Anno de mil
novecentos e quinze nesta
Câmara de Magalhães-Cruzeiro
desta Camareira, onde for-
mos pidos nos officios
de Justica d'esta Juiz e
sendo ali procedemos em
cumprimento ao respectivo
mandado de embargo, a em-
bozo em dois fanny tribu-
lares porra, dois annui-
whipps de fupervendo, dois
barridos incensarum-
tis porra, dois ditos
essados, dois muchi-
nos de escrever, uma

mandados; e os seus
embargos os refe-
ridos bens os depo-
sitamos em mão e
guarda de Amador José
Machado residente
na Promessa que
se obriga ás leis
do fiel depositário
e assignam-se
auto com o officio
de Juntam adobch
Rafael Azeite
Cunha migo tunc
official de Juntam
Gil Paiva, que o es-
crevi e assigno.
Guayara. Mirim
Juzado de Contas
de Chif nove e três
e quatorze.

off-
5000 Rafael Azeite
Official de Justiça
e de Chif.
Johannado
(depositario)
Gil Paiva
Official de Justiça.

Certidão
Certifico que não acta-

uma caiga de Wisk, uma de
sermão, uma como para
criança, uma batina, uma
uma mininho, quatro go-
rosos thipuros com gor-
tinas novas, um terno
no rifinado no quadra-
do S. João numero cin-
co, outro no mesmo
quadrado numero seis
amplos deigo medindo
cinto um vinte metros
de frente por circun-
ferência de fundo com for-
ma titulos expostos
pela Delicia Tiscuf
ao Estação de Niterói -
Crisio, era azeite
de yunho do Outubro
anexo, e mais uma
coza custumiam
de Taisco Cuberto
de pratto e com tui-
do me for no porra
fabrics de pratts;
pertinentes todos
aos Ambures J. H. Mm
S. C. cujo subargo fi-
zemos porra garam-
tins ao prago munto
da junctiva custum-
tudo prapria munda

4
W. B. ...

actando-se os embor-
çados nesta Província
por se ter aumentado
as as o socio gene-
te da firma embor-
çada para outro
fronte da vinha
as estroas de ferro
intimados na pessoa
de um empregado
Frank Clavis de
que fidele bem
trichem apim em
alagar as emborgos
que trichem outro
de reis d'os, na
forma de lei. O
reperido é novo de
do que deu fe
Cada proibição de
de se dentro de
mil nome em to e
quinta.

Off. da
Official da Justiça.

off-
1000

nesta Villa de Santo Antonio
 do Rio Madeira, aos nove di-
 as do mez de Outubro de mil nove-
 C. 200 eentos e quinze. Eu José Casimiro
 Bayma, Escrivão que o escrevi.
 7.5000 José Julião de ... Contador



Sertidão

Sertifico que dirigamos ao
 do cumprimento ao
 respeito dos muros
 sobre em virtude do
 nos ter decretado o Juiz
 J. H. Byrne de já ter peti-
 do a suspensão que
 entre de actuação em
 que junto os Juizes J.
 H. Manoel. O referido i-
 nformar ao que deu fi.
 Regente Morges 11 de
 Outubro de 1905.

off-
 1000

Gil Pereira
 Officiário de Justiça.
 Raphael Acunã
 Officiário de Justiça.

Mandado de embargo

Dr. José Julio de Freitas
Coutinho, Juiz de Direito da Co-
marca de Santo Antonio do Rio
Branco, Estado de Mato Grosso
etc.

Mando aos Officiaes de
Justica deste Juizo a quem for este
apresentado indo por mim assignado
e passado a requerimento do Muni-
cipio de Barra, em seu cumprimen-
to dirijão-se ao lugar denominado
Alumina, sendo lahi procedam a embar-
go da importância de "1.900.000" um
conto e novecentos mil reis, pertex-
cente a firma J. H. Nunn & Co.
que se acha em poder de J. H. Byr-
ne, embargo este para garantia do
pagamento de "10.873.130" dez con-
tos quinhentos e treze mil cento e
trinta reis, que são devedores ao mes-
mo Municipio de Barra, juros
e custas que acrescerem. Feito
o embargo facam o respectivo deposito,
intimem as partes interessadas, e de
tudo lavrem os autos e certidões ne-
cessarias que trarão a Juizo, tudo na
forma da lei. Dado e passado nos

Mandado de embargo

O Doutor José Julio de Freitas
Coutinho Juiz de Direito da
Comarca de Santo Antonio
do Rio Madeira do Estado
de Mato Grosso etc.

Mando a qualquer official
de Justica deste Juizo a quem
for este apresentado vindo
por mim assignado e pas-
sado a requerimento de Cau-
rício Carrache, em seu cum-
primento dirijão-se ao lugar
denominado Guajará: Terim
desta Comarca, e sendo ali
procedam a embargo em
uma partida de Arroz per-
tencentes a firma de J. H.
Nun. C.^a que se acha com po-
der de Emilio Casanova, em-
bargo este para garantia do
pagamento da importância
de dez contos quinhentos e
treze mil cento e trinta reis
(10:513.130) que são devidos
ao mesmo Cauricio Carrache,

Carrache, juros e custas que
 acrescerem. Feito embargo fa-
 cam o respectivo depósito, in-
 tirmem las partes interessa-
 das, e de tudo lavrem os au-
 tos e certidões necessarias que
 trarão a Juizo; tudo na forma
 da Lei Dado e passado nesta
 Villa de Santo Antonio do
 Rio Madeira, aos nove dias
 do mez de Outubro de mil
 e novecentos e quinze. Eu José
 Casimiro Bayma, Escrivão que subscrevi

E 2000
 7.600

José Julião
 1915-



Certidão

Certificamos que aizen-
 tamos ao dar cumprimento
 ao respectivo
 mandado, em virtude
 do qual se encontrou
 o Sr. J. H. M. e por
 ter sido reformado
 pelo seu empregado
 Frank Glorius que a
 referida prestação de
 serviço não existia
 mais. Chegado
 e verado ao que deu
 fe. Guarapara-Mi-

W. B. B. B.

Mirim duze de
Ente no de 1815

Sif Pereira
Officiary de pratica. off.
Official de gestao
Rafael Constan

Conclusão

Os quinze dias do mez de
Outubro de mil novecentos
e quinze, em meu cartorio
faço estes autos conclusos
ao Ex.^{mo} Sr. Dr. Juiz de Direito
da Comarca; do que faço este
termo. Eu José Casemiro Bay-
ma, Escrivão o escrevi.

E. 300

— Cl. 43 —

Justiça - em nome público
haja duplicata de e segun-
contados, todos e
preparados os autos.

15 Out. 16 - Out. 915

f. Continua

Data

Os dezesis dias do mez de
Outubro de mil novecentos e
quize, em meu cartorio
me foram estes autos entregues
por parte do Ex.^{mo} Dr. Juiz de
Direito; do que faço este termo.

este termo. Eu José Casimiro
Bayma, Escrivão o escrevi
E 300 Rebo

Junta da
Nos dezesseis dias do mez de
Outubro de mil novecentos
e quinhente, em meu cartorio
junto a estes autos a petição
com despacho que adiante
se vê. do que faço este termo.
Eu José Casimiro Bayma,
E 300 Escrivão o escrevi
Junta

W. B. B. B.

Excmo. Lus D. juiz de Direito.

Junta - no ar. autos. Para - m.
o mesmo de la e entupimento - m.
doe. St. Aut. 16 - Out. 915 -
F. C. C. C. C.

Diz Mauricio Manache, por seu procu-
rador abaixo assignado que, havendo en-
trado em accôrdo com ~~o~~ os Lus. J. H.
num comp. pelo seu socio H. F. Young,
contra quem havia repellido um em-
barço, para garantia da quantia de
(10.573\$130rs) dez contos quinhentos e trize-
mil cento e trinta reis, da qual lhe
é devedora a mesma pessoa, por
isso, vem requerer a V. Exa. se deigne
mandar passar mandado de levan-
tamento do referido embargo, desis-
tindo assim o supplicante da ac-
ção que lhe cabia.
Requer ainda, lhe sejam mandado
devolter os documentos que
juntou com o requerimento de embor-
go, lhe sendo entregue os mesmos, se
ficar tractado.

Assim,

P. e E. de deferimento.

L. Antonio de
p.p. Manoel Ben
Advogado



de Outubro de 1915

Assim, P. e E. de deferimento.

Certidão

Certifico que nesta data
foi expedido o competente
mandado, na forma re-
querida, do que deu fe. Villa
de Santo Antonio do Madeira
em 16 de Outubro de 1915

E. 1000

O Escrivã

José Casimiro Bayma

Certidão

Certifico que nesta data deseu-
tranchei deste auto os documen-
tos que acompanhava a petição
de embargo, entreguei a parte
do que deu fe. Villa de Santo
Antonio do Rio Madeira, em
16 de Outubro de 1915

E. 1000

O Escrivã

José Casimiro Bayma

Recbi os documentos
referidos na certidão supra.

Santo Antonio, 16 de Outubro
de 1915

Muniz de Aguiar

ff

Conta

Jury		
Termo de compromisso	500	
4 Mandados	2000	
Autuacao	4000	✓ 24.500
Escrivão		
Autuacao	500	
compromisso	1500	
Religencia	6000	
Certidões	1000	
4 Mandados	800	
2 Certidões	200	
Jury	500	
2 Certidões	2000	
8 Termos pag. ^{nos}	2400	23 900
Officiais		
Religancios	24000	
Aut. de embargo	5000	
3 Certidões	3000	32000
Distribuidor		
Pelo distribuido		1000
contador		
Pelo conto		1000
Sellor		2700
		85100

Importa o presente conto em oitenta e cinco mil e setenta e cinco

Santo Antonio 17 de Outubro de 1918.

O contador

José Ribeiro Santos

A
Gura
Pagam estes autos o sello
de nove folhas.

Sa
Ma
tu



Ris
e Ou

Bayma

E 500

Conclurã

Olos dezoito dias do mez de
Outubro de mil novecentos
e quinhente, em meu cartorio
faco estes autos conclusos ao
Ex.^{mo} Sr. D.^o Juiz de Direito
da Comarca, do que faco es-
te termo. Eu José Casimiro
E 300 Bayma, Prescripção o escrever.
— O J. S. —

Vamos se por termos
a desistência e pague o
requerente de fls 11 o recibo
especificando em doze
montes que lhe foram entregues.
At. Aut., 18-Out-915
F. Cantanh

Data

Nos dezoito dias do mez
de Outubro do mil novecen-
tos e quinhze, em meu car-
torio me foram estes autos
entregues por parte do Ex.^{mo}
Dr. Juiz de Direito da
Comarca; ao que faço este
termo. Eu Jose Casimiro Bo-
rja, Escrivaõ e escrevi.

— Rebds —

E 300

Termo de desistencia

Nos dezoito dias do mez de
Outubro do anno de mil no-
vecentos e quinhze, nesta Silla
de Santo Antonio do Madeira,
Estado do Mato Grosso, na sala
das audiencias deste Juizo, onde
prerente se achava Ex.^{mo} Doutor
Juiz de Direito da Comarca, com-
migo escriptaõ do seu cargo
abaixo nomeado, compareceu
Mauricio Morache, representa-
do por seu procurador Doutor
Manoel Amaro Lopes Pereira,
e disse que na forma de
sua peticaõ retro, desistia
do proseguimento da
accãõ de embargo proposta

proposta neste Juizo, contra
J. H. Nunes & Companhia e
H. S. Tounge, para que se
faça n'ella perpetuo silencio.
E de como assim disse, la-
snrei este termo, que sai por
todos assignados. Eu Jose Cari-
mino Bayma, Escrivão o escrevi,
em Juiz e Fez o Juiz Leontine
Francis Amos Luppman

Conclusão
Nos dezoito dias do mez de
Outubro de mil novecentos
e quinhenta, em meu cartorio
faço estes autos conclusivos ao
Meritissimo Juiz de Direito
da Comarca, do que faço este
termo. Eu Jose Carimino Bayma
Escrivão o escrevi.
OBS

Cumpra-se a seguir a
parte do meu despacho
a fls 12 v.
L. Aut., do Aut. - 985 -
F Leontine

Certidão

Certifico que os documentos que
entreguei conforme certidão e recibo
em as fls. 114, em cumprimento aos
respetáveis despachos do Merito sem
Benção Doutor Juiz de Direito da
Comarca foram os seguintes: Uma
procuração de Mauricio Carracho
ao seu advogado Doutor Manuel Lopes
Pereira, uma conta no valor de (R\$.)
10.513\$130 devidamente legalizada e
um auto de justificação. Dou fe. Villa
de Santo Antonio do Madeira 20 de
Outubro de 1905 O Escrivão
Jose Casimiro Bayma

Conclusão

Os vinte dias do mez de Outubro
de mil novecentos e quinhentos e
meu cartorio faco estes autos con-
clusos ao Ex.º Juiz de Direito;
do que faco este termo. Eu Jose
Casimiro Bayma, Escrivão cexreni.

Vistos etc

Julgo por sentença a
desistência de fls. para
que preluza os seus
effeitos juridicos, pague
as custas pelo embarg.
jante.

P. e intimam. e.
A. Ant. 20 - Out - 985 -
Jon. Felix e Freix. Coutinho

Data
Nos vinte dias do mez de
Outubro de mil novecentos
e quinhenta, em meu cartorio
me foram estes autos entregues
por parte do Ex. mo Sr. D. Juiz
de Direito da Comarca, ao que
faço este termo. Eu José Casimiro
Pimenta, Escrivão do escrevi.
— Recbdo —

Publicação
Na mesma data mez e anno
supra declarado em meu
cartorio faço publico a senten-
ça supra, do que faço este
termo. Eu José Casimiro Pim-
enta, Escrivão do escrevi.
Publicui